



PROPOSTA DE SERVIÇOS

Ao

Gabinete do Prefeito Municipal de Pajeú/PI

Exmo. Sr. Prefeito Cláudio Pereira dos Santos

Senhor Prefeito,

Conforme requerido, encaminhamos proposta para **Prestação de Serviços Especializados em Gestão Pública com ênfase em implementação de ICMS ECOLÓGICO – Exercício 2023**, a serem desenvolvidos na Prefeitura Municipal de **Pajeú – PI**, a partir da expertise da advogada **NAIARA DE MORAES E SILVA**, brasileira, advogada, casada, inscrita na OAB/PI Nº 5127, OAB/MA Nº 13.299-A, com endereço profissional na Rua Senador Joaquim Pires, nº 1676, Bairro Ininga, Teresina-PI, CEP 64049-590 (novo endereço), através da pessoa jurídica **NAIARA MORAES SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**, sociedade unipessoal de advocacia, CNPJ nº 33.373.909/0001-44, Inscrição Municipal – Teresina nº 4931580, e demais membros de equipe do escritório, conforme abaixo definido, com informações que subsidiam a referida contratação sob o fundamento de inexigibilidade de licitação, artigo 25, c/c art.13, da Lei de Licitações e Contratos e artigo 74 da Nova Lei de Licitações.

I – OBJETO

Trata-se da **“Prestação de Serviços Especializados em Gestão Pública com ênfase em implementação do ICMS ECOLÓGICO - Exercício 2023”**, a serem desenvolvidos na Prefeitura Municipal de **Pajeú/PI**.



II – ESTRATÉGIA DE TRABALHO

O presente trabalho se desdobra em duas espécies de atuação: presencial e a distância. Presencialmente, a consultoria/assessoria administrativa municipal atua na própria sede da Prefeitura e dependências, em períodos pré-determinados de acordo com a necessidade do serviço a ser realizado. À Distância, atua-se do seu próprio escritório, fornecendo os resultados dos trabalhos exigidos por meio eletrônico email, telefones, fax e documentos scaneados.

III – DOS SERVIÇOS

Muitos Entes não possuem servidores capacitados na área de recuperação de crédito tributário, a consultoria em Gestão Pública com ênfase tributária e ICMS Ecológico representa importante foco municipal de cumprimento de atribuições públicas. O serviço é técnico, de natureza singular, amoldando os fundamentos de inexigibilidade da Lei nº 8.666/93 e na Nova Lei de Licitações.

A Lei Estadual nº 5.813 de 03 de Setembro de 2008, criou o ICMS Ecológico para beneficiar municípios que se destaquem na proteção ao meio ambiente, assim como, o Decreto Estadual nº 19.042, de 22 de junho de 2020 (DOE de 23.06.2020), que dispõe sobre as diretrizes da concessão do Selo Ambiental para os municípios que atenderem aos critérios estabelecidos, de maneira a receber os recursos do ICMS do Estado por estarem desenvolvendo ações para a melhoria da qualidade de vidas, através da promoção de políticas públicas e ações de gestão ambiental.

Deste modo, a proposta de trabalho consiste em prestar serviços especializados, visando a **HABILITAÇÃO e CERTIFICAÇÃO no SELO AMBIENTAL** incrementando receita do município. Além disso, o trabalho visa ainda, subsidiar as instâncias administrativas na instrução dos processos de certificação e assessorar os gestores das pastas envolvidas (meio ambiente, educação, saúde e obras).

O escritório será responsável, pela adequação legislativa, orientações dos órgãos sobre as ações a serem desenvolvidas realizando e promoverá consultoria e assessoria jurídica para obtenção do Selo Ambiental 2023, buscando manter princípios satisfatórios já obtidos junto ao Município.

15

mu



A assessoria e consultoria atende os objetivos pleiteados de “fornecer o suporte legal necessário para a implantação de estratégias e ações com foco no melhor selo de ICMS ECOLÓGICO, orientação, assessoria e acompanhamento acerca dos procedimentos necessários, prestação de serviço de monitoramento a distancia e in loco, através de contato por email, videoconferência e/ou telefone e visitas que se fizerem necessárias”, amparando-se em algumas diretrizes ajustáveis conforme situação municipal para **Edital de Certificação do Selo Ambiental 2023**, conforme avaliação preliminar, sendo aplicadas novas regras neste Edital, que será publicado reformulado pela SEMAR.

IV – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES

O ICMS Ecológico consiste em duas fases, a habilitação e certificação, sendo que o município receberá o montante equivalente a categoria de sua classificação, no qual o Estado destina 5% de sua arrecadação de ICMS para premiação de acordo com sua classificação nos selos a seguir:

| SELO A | SELO B | SELO C |
|--------|--------|--------|
| 2% | 1,65% | 1,35% |

Desta forma, serão fixados os honorários:

- a) Diante da remuneração pelo êxito obtido na execução de serviços junto à Secretaria Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos – SEMAR, que concedeu ao Município de **Pajeú/PI** o Selo Ambiental “A” em 2022, e, mediante o efetivo recebimento da vantagem econômica obtida com ICMS Ecológico disponibilizada durante o ano de 2023, estão definidos em valores fixos conforme tabela de honorários da OAB-PI/2022, da seguinte maneira:

| Certificação SELO A | Certificação SELO B | Certificação SELO C |
|---|--|---|
| Honorários Até R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais) | Honorários Até R\$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais) | Honorários Até R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) |

15

mu



a.1) Para Pajeú/PI, a presente contratação importará no valor global de R\$ 84.000,00 (oitenta e quatro mil reais), efetuados em 12 (doze) parcelas de R\$ 7.000,00, conforme êxito do contrato em questão obtido junto ao Selo 2022, e com o objetivo de manter as condições aprimoradas para novo Selo em 2023.

Os valores de remuneração da Consultoria e Assessoria serão creditados na conta empresarial Banco do Nordeste - Banco 004, Agência 224, Conta Corrente 9285-5. Os honorários dos membros da equipe de apoio do Escritório são de responsabilidade da pessoa jurídica **NAIARA MORAES SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**.

VI – DO CURRÍCULO PROFISSIONAL

Naiara Moraes. Advogada Piauiense, Doutora, Pós Doutora pela Universidade de Salamanca – Espanha, Professora, Palestrante, Pesquisadora. Mestre em Políticas Públicas pela Universidade Federal do Piauí (UFPI, 2012). Doutora em Políticas Públicas pela Universidade Federal do Piauí (UFPI, 2016). Especialista em Administração Pública: Gestão e Controle. Membro do Instituto dos Advogados Piauienses (IAP, 2016). Professora Adjunta de Direito da Universidade Estadual do Piauí (UESPI, 2012). Autora de produção bibliográfica, artigos e capítulos publicados em periódicos, livros, e-books e anais de Congressos. Membro de Conselhos Editoriais e participante em Bancas de Comissões Julgadoras. Possui Orientações e Supervisões concluídas em Graduação, Especialização e Mestrado. Organizou, participou e palestrou em diversos eventos e Congressos na área jurídica. Tem como principais áreas de atuação, o Direito Administrativo e o Direito Previdenciário. Foi Diretora Geral da Escola Superior de Advocacia da OAB/PIAUÍ – ESAPI, triênio 2016/2018. Avaliadora do Exame de Ordem – Conselho Federal da OAB (2016). Coordenadora do Curso de Direito do Campus Clóvis Moura da Universidade Estadual do Piauí – UESPI (2014). Docente universitária com experiência em graduação, pós-graduação e Preparatórios para Concurso (desde 2008). Professora de Cursos de Aperfeiçoamento junto à Associação Piauiense de Municípios – APPM e Tribunal de Contas do Estado do Piauí, na área de licitações e contratos administrativos (2017). Presidente de

15

mk



Comissão de Licitação e Diretoria da Procuradoria Geral do Estado do Piauí (2008 com vínculos até 2018) em prestação de serviços. Assessoria Técnica em Gestão Pública prestada nos Municípios de Francinópolis, Cocal, Cocal dos Alves. Entre outros.

Proposta válida por 30 dias.

Atenciosamente,

Teresina, 31 de janeiro de 2023.

Dra. Naiara de Moraes e Silva

OAB/PI 5127

85